

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

09 OUT 2025 09:48

Nº Protocolo 12923 09/10/25

Rúbrica Protocolista Adia



Prefeitura de
Maracanaú

AFIXADO
EM: 01/10/25
Laís Silveira de Oliveira
Matrícula 58659

LEI Nº 3.749, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA A LEI Nº 3.729, DE 14 DE AGOSTO DE 2025, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, O IMÓVEL DESAPROPRIADO JUDICIALMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 3.729, de 14 de agosto de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias, com dispensa de licitação, em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso à LÍDER PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 07.570.899/0001-27, com sede na Rua General Sampaio, nº 615, Sala 20, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.020.030, pelo período de 25 (vinte e cinco) anos, renovável por igual período, do imóvel urbano, com todas as suas benfeitorias, localizado no Loteamento Alto Alegre, perfazendo uma área de 30.855,00 m² (trinta mil, oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), a seguir descritos:

- I - Quadra 162 (lotes 05 a 08);
- II - Quadra 163 (lotes 01 a 08);
- III - Quadra 164 (lotes 01 a 08);
- IV - Quadra 165 (lotes 01 a 06);
- V - Quadra 166 (lotes 01 a 06).” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 1º DE OUTUBRO DE 2025.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



**ORIUNDA DO PROJETO DE
LEI DE Nº 092/2025, DE
AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.**

PALÁCIO DAS MARACANÃS
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200